

Habilidades específicas associadas às Áreas do Conhecimento e a Formação Técnica e Profissional:	
Área de Linguagens e suas Tecnologias	1. Avaliar como oportunidades, conhecimentos e recursos relacionados às várias linguagens podem ser utilizados na concretização de projetos pessoais ou produtivos, considerando as diversas tecnologias disponíveis e os impactos socioambientais. 2. Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos e recursos das práticas de linguagem para desenvolver um projeto pessoal ou um empreendimento produtivo. 3. Desenvolver projetos pessoais ou produtivos, utilizando as práticas de linguagens socialmente relevantes, em diferentes campos de atuação, para formular propostas concretas, articuladas com o projeto de vida.
Área de Matemática e suas Tecnologias	1. Avaliar como oportunidades, conhecimentos e recursos relacionados à Matemática podem ser utilizados na concretização de projetos pessoais ou produtivos, considerando as diversas tecnologias disponíveis e os impactos socioambientais. 2. Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos e recursos da Matemática para desenvolver um projeto pessoal ou um empreendimento produtivo. 3. Desenvolver projetos pessoais ou produtivos, utilizando processos e conhecimentos matemáticos para formular propostas concretas, articuladas com o projeto de vida.
Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1. Avaliar como oportunidades, conhecimentos e recursos relacionados às Ciências da Natureza podem ser utilizados na concretização de projetos pessoais ou produtivos, considerando as diversas tecnologias disponíveis e os impactos socioambientais. 2. Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos e recursos das Ciências da Natureza para desenvolver um projeto pessoal ou um empreendimento produtivo. 3. Desenvolver projetos pessoais ou produtivos, utilizando as Ciências da Natureza e suas Tecnologias para formular propostas concretas, articuladas com o projeto de vida.
Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	1. Avaliar como oportunidades, conhecimentos e recursos relacionados às Ciências Humanas e Sociais Aplicadas podem ser utilizadas na concretização de projetos pessoais ou produtivos, considerando as diversas tecnologias disponíveis, os impactos socioambientais, os direitos humanos e a promoção da cidadania. 2. Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos e recursos das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para desenvolver um projeto pessoal ou um empreendimento produtivo, em âmbito local, regional, nacional e/ou global. 3. Desenvolver projetos pessoais ou produtivos, utilizando as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para formular propostas concretas, articuladas com o projeto de vida, em âmbito local, regional, nacional e/ou global.
Formação Técnica e Profissional	1. Avaliar as relações entre a formação escolar, geral e profissional, e a construção da carreira profissional, analisando as características do estágio, do programa de aprendizagem profissional, do programa de trainee, para identificar os programas alinhados a cada objetivo profissional. 2. Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos sobre o mundo do trabalho para desenvolver um projeto pessoal, profissional ou um empreendimento produtivo, estabelecendo objetivos e metas, avaliando as condições e recursos necessários para seu alcance e definindo um modelo de negócios. 3. Empreender projetos pessoais ou produtivos, considerando o contexto local, regional, nacional e/ou global, o próprio potencial, as características dos cursos de qualificação e dos cursos técnicos, do domínio de idiomas relevantes para o mundo do trabalho, identificando as oportunidades de formação profissional existentes no mundo do trabalho e o alinhamento das oportunidades ao projeto de vida.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 70, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre redistribuição, cessão e disposição de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Suspender as autorizações de redistribuição, cessão e disposição de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, respectivamente, de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme deliberado pelo Colegiado desta Pasta em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2019.

Art. 2º As solicitações de cessão e disposição consideradas de relevante interesse público, pelo órgão ou entidade cessionária, bem como aquelas exceções previstas no art. 4º do Decreto nº. 39.009, de 26 de abril de 2018, poderão ser submetidas à apreciação e deliberação do titular desta Pasta, que, em caráter excepcional, poderá autorizar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 29, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Fórum Distrital de Qualificação Profissional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de estruturar e integralizar os serviços atinentes à Qualificação Profissional no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de realizar, de forma sistemática, diagnóstico caracterizando as ofertas de cursos de Qualificação Profissional no DF, assim como identificar as vagas apresentadas pelos empregadores do mercado de trabalho do DF e o perfil dos trabalhadores que estão em busca de oportunidades de trabalho no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de disponibilizar à população do Distrito Federal, Qualificação Profissional, de modo permanente e sistemático, a fim de propiciar aos trabalhadores do Distrito Federal a capacidade de enfrentamento às exigências apresentadas pelo mundo do trabalho, em suas diversas modalidades de inserção, manutenção e retenção no mundo do trabalho, resolve:

Art. 1º Fica instituído o "Fórum Distrital de Qualificação Profissional", que objetiva a criação e implantação de políticas públicas voltadas à qualificação profissional à população do Distrito Federal.

Parágrafo primeiro. O Fórum Distrital de Qualificação Profissional é espaço destinado para promover discussões, assim como a apresentação de proposições relacionadas à temática de qualificação profissional e do acompanhamento e avaliação das respectivas ações.

Parágrafo segundo. As entidades e instituições que serão convidadas para participar do Fórum deverão ter entre suas finalidades ações voltadas à qualificação e à capacitação profissional

Art. 2º O Fórum será presidido pelo (a) Secretário (a) de Estado de Trabalho do Distrito Federal, com o apoio técnico da Coordenação de Qualificação Profissional da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador.

Art. 3º Compete à Coordenação do Fórum:

I. Fomentar o diálogo, por meio do Fórum, de maneira permanente e sistemática, com o intuito de elevar a oferta da Qualificação Profissional à população do Distrito Federal;

II. Fortalecer a integração das relações institucionais públicas e com organizações da sociedade civil na área de qualificação profissional no Distrito Federal;

III. Propor iniciativas que visem à articulação das ações de qualificação profissional com a elevação da formação profissional dos trabalhadores do DF;

IV. Interagir com outros equipamentos públicos para ampliar as ofertas de qualificação profissional em vários ambientes, de forma diversificada.

V. Promover ações contínuas e integradas de qualificação profissional, a fim de fortalecer e potencializar as políticas públicas vinculadas ao trabalho, emprego e renda visando, inclusive, a redução das desigualdades sociais no Distrito Federal;

VI. Elevar a profissionalização dos trabalhadores e empreendedores do Distrito Federal.

Art. 4º Será de responsabilidade da Coordenação do Fórum:

I. Elaborar o modelo de funcionamento do Fórum, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

II. Definir cronograma para a realização do Fórum Distrital de Qualificação Profissional;

III. Viabilizar divulgação aos convidados a participarem do debate;

IV. Convidar outros Órgãos, Entidades e Instituições, inclusive da sociedade civil, assim como o setor produtivo para participarem do debate.

Art. 5º A participação dos convidados no Fórum será considerada de relevante serviço prestado à sociedade, com certificado de participação aos interessados, não sendo remunerada.

Art. 6º O modelo de funcionamento e o cronograma de realização do Fórum deverão ser aprovados pelo Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece critérios para o desenvolvimento das ações de fomento à agricultura familiar com a distribuição gratuita de insumos, materiais e equipamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, III, c/c o disposto no Art. 344, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base na Lei nº 5.288 de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria SEAGRI-DF nº 35 de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para o desenvolvimento das ações de fomento à agricultura familiar, com a distribuição gratuita de insumos, materiais e equipamentos pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, objetivando o estímulo à geração de trabalho e renda com sustentabilidade; a promoção da segurança alimentar e nutricional; o incentivo à participação em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional; o incentivo a organização associativa e cooperativa; a inclusão produtiva; o estímulo à produção agropecuária voltada ao abastecimento regional; o desenvolvimento de estratégias de superação da pobreza rural; a preservação ambiental; o saneamento básico, em consonância com a Lei nº 5.288, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural -Produzir, com a Portaria SEAGRI/DF nº 35, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal -Brasília Qualidade no Campo e com a Lei nº 5.801, de 10 de janeiro de 2017, que institui a Política Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização SPAC/SEAGRI-DF, com o apoio da EMATER-DF, a gestão das ações de fomento à agricultura familiar, com a distribuição gratuita de insumos, materiais e equipamentos nos termos desta Portaria.

Art. 3º As ações de fomento à agricultura familiar, na forma estabelecida neste ato, ocorrerão por meio da distribuição e/ou transporte gratuito de insumos, materiais e equipamentos para agricultores de base familiar do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, com assistência técnica a ser prestada pela EMATER-DF.